

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

LEI 1.495/2003 DE 10.03.2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE POBRES NA
COMPRA DE URNA FUNERÁRIA.**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro, para famílias reconhecidamente pobres na compra de urna funerária.

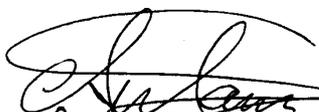
Art. 2º - O auxílio financeiro disposto no artigo 1º será no valor de um salário mínimo vigente no país quando da concessão do benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.06.08.244.0081.2.016

Art. 4º - Para o pagamento do benefício será exigido o atestado de óbito do falecido, assim como a nota fiscal emitida pela agência funerária prestadora do serviço.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 10 de março
de 2003


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal